

- 1 — 4 Contratos com duração de 4 horas/dia;
- 2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia;
- 3 — Função: Prestação de Serviço/ Tarefas de Limpeza/Acompanhamento de Alunos
- 4 — Remuneração Horária: 3,00€ (três euros) conforme estabelecido na circular série A n.º 1350 da DGO de 14 de Maio de 2009;
- 5 — Duração do Contrato: do dia útil seguinte ao término da fase concursal até 31 de Dezembro de 2010;
- 6 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade;
- 7 — Prazo de concurso — 10 dias a contar da data de publicação do presente aviso;
- 8 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

Método de selecção:

- 1 — Avaliação Curricular;

Critérios de Selecção:

- 1 — Ter exercido funções nas escolas do agrupamento;
- 2 — Experiência profissional com alunos;
- 3 — Habilitações Literárias:

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão (fotocópia),
 Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia),
 Declarações da experiência profissional (fotocópia),
 NIF (fotocópia).

Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional.

As candidaturas deverão ser apresentadas, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado nos serviços administrativos deste agrupamento e nele entregues pessoalmente no prazo da candidatura.

A lista de ordenação final dos candidatos será afixada no átrio, para conhecimento de todos os interessados.

Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia, em 13 de Setembro de 2010. — O Director, *Marco António Esteves Marques*.

203691108

Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva

Aviso n.º 18472/2010

O Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva torna público que pretende contratar 3 Assistentes Operacionais para Serviços de Limpeza, em regime de termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

N.º de trabalhadores: 3.

Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva.

Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza e outros.
 Horário Semanal: 3,5 Horas/dia.

Remuneração ilíquida/hora: € 3,13 por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

Duração do contrato: de 11/10/2010 até final das actividades lectivas do primeiro período (17/12/2010).

Requisitos exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.

Condições de referência:

- 1 — Habilitações literárias.
- 2 — Experiência Profissional.
- 3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço.
- 4 — Experiência c/ alunos com Necessidades Educativas Especiais — NEE.
- 5 — Entrevista de avaliação de competências aos 10 primeiros candidatos.

Critérios de Selecção:

Habilitações literárias: (15 %):

Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato (5 %).
 12.º Ano de Escolaridade — 10 %.
 Ensino Superior — 15 %.

Experiência Profissional com crianças: (15 %) Sem experiência — 0 %:

Até 5 anos lectivos — 5 %.
 De 5 a 10 anos lectivos — 10 %.
 Mais de 10 anos lectivos — 15 %.

Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (15 %):

Sem experiência — 0 %.
 Até 4 anos lectivos — 5 %.
 De 5 até 10 anos lectivos — 10 %.
 Mais de 10 anos lectivos — 15 %.

Experiência c/ alunos com Necessidades Educativas Especiais — NEE (15 %):

Sem experiência — 0 %.
 Até 1 ano lectivo — 5 %.
 De 2 a 5 anos lectivos — 10 %.
 Mais de 5 — 15 %.

Entrevista de avaliação de competências (40 %): [...]

Prazo de entrega de candidaturas: a definir após publicação no *Diário da República*.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento.

Composição do Júri:

Presidente: Maria de Fátima Fernandes Álvares de Almeida (Directora).

Vogais efectivos:

Paula Cristina de Silva Nunes (Adjunta).

Maria Albertina da Silva Rodrigues (Coordenadora Operacional).

Vogais suplentes:

Maria Beatriz Moreira Rodrigues e Silva (Vice-Directora).

António Moreira Teixeira (Adjunto).

Castelo de Paiva, 14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria de Fátima Fernandes Álvares de Almeida*.

203692729

Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida

Aviso n.º 18473/2010

Procedimento Concursal comum de recrutamento para 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial até Dezembro de 2010 para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida, 8 de Setembro, ao abrigo do artigo 47.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 72-A-2010, de 18 de Junho e na sequência da autorização que lhe foi comunicada através do ofício de 2 de Setembro, da Equipa de Apoio às Escolas de Entre Douro e Vouga, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho até ao limite de 264 horas com a duração até 4 horas/dia e 20 horas/semanais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial de Setembro a Dezembro de 2010 para a carreira e categoria de assistente operacional.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege -se -á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto -Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida, sita na Rua Prémio Nobel da Paz 1996, 4520 — 240 Santa Maria da Feira.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Prestação de serviços no âmbito da carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — 5 Postos de Trabalho até ao limite de 264 horas com a duração máxima de 4 horas/ dia e 20 horas semanais competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- b) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- c) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração: A remuneração de base do trabalhador é fixada nos termos do disposto no artigo 214.º e do n.º 4 do artigo 146.º do RCTFP, sendo de 278,54 euros, correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado no 5.1 do presente Aviso, à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do/s estabelecimento/s de ensino da área de abrangência do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida para as quais se promove o presente procedimento concursal;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção -Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, ou junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento Doutor Ferreira de Almeida e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Agrupamento, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escola.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia).
- Curriculum Vitae* datado e assinado
- Declarações da experiência profissional (fotocópia)
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

10.1 — Os candidatos que exerçam funções nos estabelecimentos de ensino da área de abrangência deste Agrupamento, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri

do concurso solicitará officiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Método de selecção a utilizar.

Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2 e 53.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02 e artigo 6.º n.ºs 2 e 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatória a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de avaliação de competências (E).

11.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação, do candidato, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados os seguintes elementos: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP). Estes elementos serão ponderados de acordo com a fórmula abaixo mencionada:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + FP}{4}$$

11.2 — A Habilitação Académica de Base (HAB), será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.3 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 3 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — até 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 Valores — até 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 14 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- e) 12 Valores — até 3 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- f) 10 Valores — até 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.
- g) 8 Valores — até 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria
- h) 6 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria

11.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais horas e menos de 40 horas;
- c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

11.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11.6 — A Entrevista de avaliação de competências (E) visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função possibilitando uma análise da experiência, qualificações e motivações profissionais dos candidatos.

11.7 — A entrevista apoia-se num guião constituído por um elenco de questões directamente relacionadas com um perfil de competências definido para o desempenho das funções a desempenhar inerentes à prestação do serviço previsto neste procedimento concursal;

11.8 — A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as Classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.9 — De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de selecção da seguinte forma:

Num primeiro momento será aplicado à totalidade dos candidatos o método obrigatório da avaliação curricular

Num segundo momento proceder-se-á à aplicação do segundo método a entrevista de avaliação de competências a grupos de dez candidatos aprovados pelo método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;

Uma vez satisfeitas as necessidades que deram origem ao presente procedimento concursal os restantes candidatos serão dispensados da entrevista de avaliação de competências.

12 — Composição do Júri

Presidente — Helena Maria Barrote Rodrigues, Adjunta do Director do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida.

Vogais efectivos:

Filipe Cláudio Miranda Fernandes, Adjunto do Director do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida.

Aníbal Correia Araújo, Coordenador Operacional

Vogais suplentes:

Isabel Pedrosa, Adjunta do Director do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida.

Avelina de Jesus Lourenço, Chefe de Serviços de Administração Escolar

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular com a ponderação de 50%, e da Entrevista de Avaliação de Competências (E), com a ponderação de 50%.

15.1 — A classificação Final dos candidatos que completem o procedimento é o resultado da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC) + (E)}{2}$$

15.1 — Critério de desempate:

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)

c) Valoração da Formação Profissional (FP)

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

15.5 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida, é disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento, bem como em edital afixado nas respectivas instalações em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, pela Direcção Regional de Educação do Norte.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento em www.eb23-carlos-almeida.rcts.pt, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 de Setembro de 2010. — O Director, Rui Paulo Barrote Rodrigues.
203693409

Agrupamento Vertical de Escolas de Loureiro

Aviso n.º 18474/2010

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistente operacional.

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, e no uso das competências concedidas pelo Coordenador da Equipa de Apoio às Escolas de Entre Douro e Vouga, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional até 31 de Dezembro de 2010, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de quatro horas/dia.

2 — Carga a desempenhar: Assistente Operacional com a remuneração ilíquida de 278,55 €.

3 — Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas de Loureiro.

4 — Conteúdo funcional: Exercício de funções de apoio aos alunos, docentes e encarregados de educação, e de apoio geral, incluindo a limpeza, conservação e boa utilização das instalações e dos equipamentos.

5 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória.

6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da LVCR.

7 — Composição do júri:

Presidente: Maria de Fátima Andrade Silva (a exercer funções de Encarregada Geral Operacional);

1.º Vogal: Isabel Maria Terra de Pinho (Directora);

2.º Vogal: Fernando Magalhães Paiva (Subdirector).

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso fornecido pelos Serviços Administrativos do Agrupamento Vertical de Escolas de Loureiro.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada de fotocópias de certificado de habilitações, e do bilhete de identidade/cartão do cidadão.

8.3 — A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada de *Curriculum Vitae* e documentos comprovativos dos factos referidos no mesmo.